

PORTARIA Nº 5.511, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, VII, da Portaria SENAJUS/MJSP nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 subsequente, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08505.003610/2024-71, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

EXPULSAR do território nacional, em conformidade com o art. 54, § 1º, II e § 2º, da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, ALAN HERNAN CABRERA HIDALGO, de nacionalidade chilena, filho de Andrea Cabrera Hidalgo, nascido na República do Chile, em 19 de maio de 1995, ficando a efetivação da expulsão condicionada ao cumprimento da pena a que estiver sujeito no País ou à liberação pelo Poder Judiciário, com o impedimento de reingresso no Brasil pelo período de 6 (seis) anos e 8 (oito) meses, a partir da execução da medida.

SANDRA MARIA MENDES ADJAFRE SINDEAUX

DESPACHOS

Despacho Nº 211/2025/DNN_Naturalizacao_Proc/DNN_Naturalizacao/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Tornar sem efeito registro de naturalização
Interessado: Edwin Benito Mitacc Meza
Processo nº: 235881.0471568/2024

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Tornar sem efeito o registro inserido na Portaria 4.191 de 01 de novembro de 2024, publicada em 05 de novembro de 2024 e na Portaria nº 4.194 de 04 de novembro de 2024, publicada em 05 de novembro de 2024, que concedeu a nacionalidade brasileira, prevista no art. 12, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, consoante o que dispõe o art. 67 da Lei 13.445/2017, a EDWIN BENITO MITACC MEZA - V217533-W, natural do Peru, nascido em 08 de abril de 1975, filho de Maritza Juana Meza Poma e de Maximo Concepcion Mitacc Meza, residente no estado do Rio de Janeiro (Processo nº 235881.0471568/2024). Processo nº 08018.047194/2025-96

Despacho Nº 212/2025/DNN_Naturalizacao_Proc/DNN_Naturalizacao/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Tornar sem efeito registro de naturalização
Interessado: FATOUMA SIDI DIABATE
Processo nº: 235881.0409102/2023

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Tornar sem efeito o registro inserido na Portaria de Naturalização nº 5.393, de 12 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2025, que concedeu a nacionalidade brasileira, prevista no art. 12, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, consoante o que dispõe o art. 65 da Lei 13.445/2017, a FATOUMA SIDI DIABATE - F628970-P, natural de Mali, nascida em 06 de outubro de 1993, filha de Mariam Sidiki e de Sidi Barkai, residente no estado de São Paulo (Processo nº 235881.0615176/2025). Processo nº 08018.072944/2025-68

Despacho Nº 207/2025/DNN_Naturalizacao_Proc/DNN_Naturalizacao/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Tornar sem efeito registro de naturalização
Interessado: LIANG CHIN YEN
Processo nº: 235881.0484778/2024

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Tornar sem efeito o registro inserido na Portaria de Naturalização nº 4.171, de 25 de outubro de 2024, publicada em 29 de outubro de 2024, que concedeu a nacionalidade brasileira, prevista no art. 12, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, consoante o que dispõe o art. 65 da Lei 13.445/2017, a LIANG CHIN YEN- Y228189-N, natural da China, nascida em 04 de janeiro de 1968, filha de Liang Chang e Liang Lin tu Mei, residente no estado de São Paulo (Processo nº 235881.0484778/2024). Processo nº 08018.038756/2025-19

Despacho Nº 200/2025/DNN_Naturalizacao_Proc/DNN_Naturalizacao/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Tornar sem efeito registro de naturalização
Interessado: CELSO MARCOS PERO MIRANDA
Processo nº: 235881.0443205/2023

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Tornar sem efeito o registro inserido na Portaria de Naturalização nº 4.166, de 24 de outubro de 2024, publicada em 25 de outubro de 2024 que concedeu a nacionalidade brasileira, prevista no art. 12, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, consoante o que dispõe o art. 65 da Lei 13.445/2017, a CELSO MARCOS PEDRO MIRANDA - Y279758-C, natural de Angola, nascido em 1 de junho de 1980, filho de Antonio Marcos Miranda e Albertina Julio Pedro, residente no estado do Rio de Janeiro (Processo nº 235881.0443205/2023). Processo nº 08000.036813/2025-14

Despacho Nº 197/2025/DNN_Naturalizacao_Proc/DNN_Naturalizacao/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Tornar sem efeito registro de naturalização
Interessado: SHAHA CHAMS
Processo nº: 235881.0409102/2023

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Tornar sem efeito o registro inserido na Portaria de Naturalização nº 4.189, de 01 de novembro de 2024, publicada em 04 de novembro de 2024, que concedeu a nacionalidade brasileira, prevista no art. 12, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, consoante o que dispõe o art. 65 da Lei 13.445/2017, a SHAHA CHAMS - G101040-X, natural do Líbano, nascida em 30 de outubro de 1981, filha de Isaaf diab, residente no estado de São Paulo (Processo nº 235881.0409102/2023). Processo nº 08018.057915/2025-76

Despacho Nº 198/2025/DNN_Naturalizacao_Proc/DNN_Naturalizacao/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS
Assunto: Tornar sem efeito registro de naturalização
Interessado: ZHAO DELEI
Processo nº: 235881.0407032/2023

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Tornar sem efeito o registro inserido na Portaria de Naturalização nº 4.195, de 04 de novembro de 2024, publicada em 05 de novembro de 2024, que concedeu a nacionalidade brasileira, prevista no art. 12, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, consoante o que dispõe o art. 65 da Lei 13.445/2017, a ZHAO DELEI - V354448-7, natural da China, nascido em 30 de julho de 1982, filho de Zhao Guang Zhen e filho de Li Fen Ru, residente no estado do Rio de Janeiro (Processo nº 235881.0407032/2023). Processo nº 08018.055817/2025-02

Despacho Nº 190/2025/DNN_Naturalizacao_Proc/DNN_Naturalizacao/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS

Assunto: Tornar sem efeito registro de naturalização

Interessado: LISUNG MBOMBO BENITHO

Processo nº: 235881.0363588/2023

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Tornar sem efeito o registro inserido na Portaria de Naturalização nº 4.172, de 25 de outubro de 2024, publicada em 29 de outubro de 2024, que concedeu a nacionalidade brasileira, prevista no art. 12, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, consoante o que dispõe o art. 65 da Lei 13.445/2017, a LISUNG MBOMBO BENITHO - F062497-0, natural da República Democrática do Congo, nascido em 02 de março de 1999, filho de Mariam Ibrahim Mariam e Mbombo Mukadi Dadou, residente no estado do Rio de Janeiro (Processo nº 235881.0363588/2023). Processo nº 08018.055071/2025-29

Despacho Nº 133/2025/DNN_Naturalizacao_Proc/DNN_Naturalizacao/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS

Assunto: Tornar sem efeito registro de naturalização

Interessado: DIANA MARCELA RIANO TORRES

Processo nº: 235881.0428109/2023

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623 de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 17 de novembro de 2020, resolve:

Tornar sem efeito o registro inserido na Portaria de Naturalização nº 4.078, de 03 de outubro de 2024, publicada em 04 de outubro de 2024, que concedeu a nacionalidade brasileira, prevista no art. 12, inciso II, alínea "a" da Constituição Federal, consoante o que dispõe o art. 65 da Lei 13.445/2017, a DIANA MARCELA RIANO TORRES - V958429-N, natural da Colômbia, nascida em 03 de julho de 1988, filha de Jorge Eliecer Riaño Gualdrón e Ana Torres Vega, residente no estado do Paraná (Processo nº 235881.0428109/2023).

SANDRA MARIA MENDES ADJAFRE SINDEAUX

DESPACHO

DESPACHO Nº 372/2025/CPMIG/CGPMIG/DEMIG/SENAJUS

Assunto: INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE EXPULSÃO

Interessado: ALHAJI MOHAMED CONTEH

Processo nº: 08050.004787/2022-23

A Coordenadora de Processos Migratórios, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União, de 21 de junho de 2019, mantém, pelos seus próprios fundamentos, a decisão administrativa ora impugnada e, portanto, INDEFERE o pedido de reconsideração, tendo em vista que não restou comprovado o amparo previsto no art. 193, inciso II, alínea "a", do Decreto 9.199/17.

SANDRA MARIA MENDES ADJAFRE SINDEAUX

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 29, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a Resolução CD/ANPD nº 24, de 26 de fevereiro de 2025, que instituiu a Comissão de Ética da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, para inclusão de competências.

O CONSELHO DIRETOR DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - ANPD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55-C, inciso I, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e pelo art. 3º, § 1º, do Anexo I do Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020, tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 1.171, de 22 de junho 1994, e o que consta do processo nº 00261.004855/2024-14, resolve:

Art. 1º A Resolução CD/ANPD nº 24, de 26 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

.....
III - representar a ANPD na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º do Decreto nº 6.029, de 2007;

IV - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à Comissão de Ética Pública situações que possam configurar descumprimento de suas normas;

V - atuar como instância responsável pela análise e tratamento de consultas de conflito de interesses e pedidos de autorização para exercício de atividades privadas formulados por servidor ou empregado público em exercício na ANPD, observado o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e demais regulamentos aplicáveis; e

VI - elaborar e aprovar o seu regimento interno." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor:

I - 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação quanto ao inciso V do art. 3º da Resolução CD/ANPD nº 24, de 26 de fevereiro de 2025; e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR
Diretor-Presidente

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

DESPACHO SG Nº 1206/2025

Ato de Concentração nº 08700.008647/2025-61. Partes: Classe Única Multiestratégia do Vinci Compass Infrastructure Strategic Airports Fundo de Investimento em Participações - Responsabilidade Limitada e Excelente B.V. Advogados: Daniel Costa Rebello, Gabriela Leão F. A. de Oliveira, Tito Andrade e Erica Yamashita. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

Superintendente-Geral

RETIFICAÇÃO

No Despacho SG nº 1202, de 02 de setembro de 2025 (SEI nº 1616360), publicado no DOU em 03 de setembro de 2025, Edição nº 167, Seção 1, página 64, onde se lê: "Ato de Concentração nº 08700.008146/2025-84. Partes: Valgroup Brasil I Indústria de Embalagens Plásticas Ltda., Hélio Valgas Solar Participações S.A. e Geradora Solar Hélio Valgas I S.A. Decido pela aprovação sem restrições."; leia-se: "Ato de Concentração nº 08700.008146/2025-84. Partes: Valgroup Brasil I Indústria de Embalagens Plásticas Ltda., Hélio Valgas Solar Participações S.A. e Geradora Solar Hélio Valgas I S.A. Advogado: José Carlos Berardo. Decido pela aprovação sem restrições".

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA

Superintendente-Geral

